



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação do artigo 21 do Decreto Municipal nº 40/2023 e dá outras providências.”

O DIRETOR DA DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. ALEX EDUARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 76, inciso II da Lei Orgânica e com fundamento no inciso I do art.13 da Lei Municipal nº 1.097/2009 e art. 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 92 de 07 de junho de 2021, bem como previsão no decreto municipal nº 40 de 04 de abril de 2023 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o modus operandi quanto ao incentivo para deslocamento daqueles produtores/feirantes que residam na zona rural do município;

CONSIDERANDO que esse incentivo para o deslocamento deve adotar como critério a distância da residência do produtor até o local da feira, dentre outras disposições;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece critérios para recebimento de incentivo para deslocamento daqueles produtores/feirantes que residam na zona rural do município.

§1º O incentivo para deslocamento será por meio de pecúnia.

Art2º. Os critérios a serem preenchidos serão conforme os previstos nas hipóteses previstas a seguir:

I- Ter no mínimo registro de 03 (três) presenças obrigatórias no decorrer dos 04 (quatro) domingos que ocorrer a feira do produtor, impreterivelmente

II- Ser residente da zona rural do Município de Campo Florido, atestado por documento a ser emitido pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER.

Art3º. A quantia a ser depositada será calculada conforme a quilometragem da propriedade rural até o local da feira, ficando estabelecido o valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) o quilometro rodado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

§1º A EMATER será a responsável por ratificar a distância percorrida por cada produtor rural da sua propriedade até a feira.

§2º Somente após o protocolo do requerimento que deve estar acompanhado da ratificação pela EMATER que será feito o pagamento do valor.

§3º O depósito será realizado dentro o prazo de 07 (sete) dias úteis, caso todos os documentos exigidos forem apresentados, podendo ser prorrogado mediante justificativa, caso houver necessidade.

Art.4º. O incentivo será solicitado através de requerimento, cujo modelo é o constante do anexo único desta instrução normativa, contendo as informações necessárias.

Art5º- Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido

84º Ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão.

Aos 14 de junho de 2023.

assinado digitalmente

Alex Eduardo Oliveira de Queiroz

Diretora Municipal de agricultura, pecuária, urbanismo e meio ambiente de Campo Florido/MG





ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO PARA DESLOCAMENTO	
01- Nome:	
02-CPF:	
03- RG:	04- Órgão Expedidor/UF:
05- Endereço:	
06- E-mail (caso houver):	
07- Telefone:	Whatsapp: () SIM () NÃO
08-Número de credenciamento da barraca na feira:	
09- Dias de presença na Feira:	
10- Quilometragem percorrida por dia:	
11- Quilometragem percorrida no mês:	
12-Valor do Incentivo:	
13- Dados Bancários: A) Banco:	B) Agência
C) Número da Conta:	D) Tipo da conta:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A997-3A46-50EE-00FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX EDUARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ (CPF 265.XXX.XXX-02) em 14/06/2023 15:20:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/A997-3A46-50EE-00FA>